

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3085



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Convocação	4
Secretaria de Contratações Públicas	6
Departamento de Compras	6
Cotações	6
Licitações e Contratos	12
Apostilamentos	12
Atas de registro de preço	14
Resultados	22
Secretaria de Cultura	24
Conselhos Municipais	24
Convocação	24
Secretaria de Educação	25
Atos Oficiais	25
Resoluções	25
Conselhos Municipais	26
Parecer	26
Departamento de Compras	61
Cotações	61
Secretaria de Saúde	66
Departamento de Compras	66
Cotações	66
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	75
Advertências / Notificações	75
Notificações	75
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	84
Quebra de Ordem Cronológica	84
Câmara Municipal	85
Atos Legislativos	85
Ordem do Dia	85

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	86
<i>Licitações e Contratos</i>	86
Chamamento Público	86
Comunicados	86
Convocação	86
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	88
<i>Concursos Públicos/Processos Seletivos</i>	88
Edital - Resultado	88



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 060/2026 DO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023**

Considerando que a “carta notificação” enviada por esse Departamento, com Aviso de Recebimento para a Sra.: **SILVIA NOGUTI**, classificada em 102º lugar, para o cargo de provimento efetivo de “Professor I” do Concurso Público nº. 01/2023 que não foi entregue para a interessada no endereço informado pela mesma, sendo devolvida a carta pela Empresa Correios, e ainda, Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva, na edição nº. 3.061, páginas nº. 25/26 no dia 15/05/2026. Fica ciente e notificada a candidata acima, que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Catanduva, localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – 2º andar, nesta cidade, **impreterivelmente no período de 22 a 23 de Junho de 2026, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas**, para providências com relação à sua nomeação no cargo público citado. O não comparecimento dentro do prazo acima será caracterizado como “**DESISTÊNCIA**”.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “Certidões SAJ” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
 - 5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.
 - 5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.
 - 5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.
 - 5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.
- 6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
- 8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa “Gestão SSMA”, situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Medico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3521-3286.

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP;
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 18 de Junho de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05355/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONERS COLORIDO E MONOCROMÁTICO, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP 4303FDW, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 23/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 de Junho de 2026.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de toners colorido e monocromático, originais do fabricante, para impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303FDW, Patrimônio 113838, em garantia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que apresenta os termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de toner original do fabricante Hewlett-Packard (HP) justifica-se pela necessidade de preservação da garantia da impressora, conforme condições estabelecidas pelo fabricante do equipamento. A utilização de suprimentos originais assegura a compatibilidade técnica entre os componentes, contribuindo para o correto funcionamento da impressora, a manutenção da qualidade das impressões e a redução de riscos de falhas, danos ou desgaste prematuro de peças. Além disso, o emprego de toners não originais, remanufaturados ou compatíveis comprometem a cobertura da garantia oferecida pelo fabricante, ocasionando prejuízos à Administração em caso de necessidade de reparos ou substituição de componentes durante o período de vigência da garantia.

A presente aquisição de toners coloridos destina-se ao atendimento das demandas do setor de Vigilância Socioassistencial, sendo necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços desenvolvidos pela equipe.

A Vigilância Socioassistencial é responsável pela produção, sistematização, análise e divulgação de informações territoriais e socioeconômicas, elaborando relatórios, diagnósticos, mapas, gráficos, apresentações, materiais informativos e demais documentos técnicos que subsidiam o planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Política de Assistência Social.

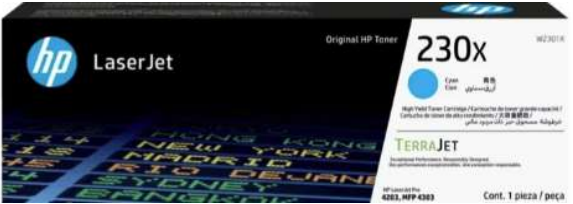
A utilização de impressão colorida é essencial para assegurar a adequada visualização e interpretação de dados estatísticos, indicadores, tabelas, gráficos e mapas temáticos, permitindo maior clareza, organização e compreensão das informações apresentadas aos gestores, conselhos, órgãos de controle, equipes técnicas e demais públicos envolvidos.

Dessa forma, a aquisição dos toners coloridos é indispensável para manter o pleno funcionamento das atividades da Vigilância Socioassistencial, garantindo a qualidade dos documentos produzidos e contribuindo para a efetividade da gestão e do acompanhamento das ações socioassistenciais do município.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRETO: Toner HP 230X – W2300X original do fabricante 	UN	03
02	CIANO: Toner HP 230X – W2301X original do fabricante 	UN	03
03	AMARELO: Toner HP 230X – W2302X original do fabricante 	UN	03
04	MAGENTA: Toner HP 230X – W2303X original do fabricante 	UN	03



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5 -DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6 . FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Centro – 1º andar – CEP: 15.800-031, no máximo em 10 dias úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De segunda a sexta-feira das 08:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a prestação dos serviços é:

NOME: Gabriel Chiarella Alves

MATRICULA: 108820

CARGO: Chefe de Divisão

EMAIL: Gabriel.alves@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Departamento de Inovação e Tecnologia

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05355/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Apostilamentos****ATO Nº 10 – TERMO DE APOSTILAMENTO**

Ao Contrato nº 07/2023, celebrado entre o município, e a concessionária **SPE FBLUZ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.274.014/0001-92, que tem por objeto a concessão administrativa para a modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública na modalidade de parceria pública privada.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Padre OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, neste ato representado por **ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua três rios 120, Jardim São Domingos, CEP 15808415, na cidade de Catanduva São Paulo, em observância ao que consta no Contrato Nº 07/2023, decorrente do Processo Administrativo nº **2021/11/37465, Concorrência nº 02/2022**, em consonância com as normas que regem a espécie, resolvem Apostilar o Contrato nº 07/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços, com aplicação financeira a partir de 27/05/2026, em virtude do índice IPCA, correspondente à majoração dos preços no percentual de 19,46% sobre o valor da contraprestação mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O reajuste embasado nos termos do índice IPCA apurado no período de abril/2022 a março/2026 está prevista na Cláusula 22.1 do Contrato, atendendo ao disposto na Lei nº 9.069/1995.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR NAS CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

3.1 Fica concedido o reajuste do valor da contraprestação mensal, do contrato de nº 007/2023, no percentual de 19,46%, conforme previsto na cláusula vigésima segunda do contrato supracitado, devidamente justificado nas fls. de nº 03/04, 92/101 e parecer jurídico nas fls. nº 103/104 do processo administrativo nº 2026/5/11399.

CLAUSULA QUARTA – DA RETROATIVIDADE

Fica concedida a retroatividade da aplicação do reajuste de valor das contraprestações mensais a partir de 27 de maio de 2026, perfazendo os valores da seguinte forma:

- a) O período proporcional de 27 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026, passa a ser no valor de R\$ 88.958,94 (oitenta e oito novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos). As competências a partir de junho/2026 passam a ser no valor de **R\$ 667.192,05** (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e cinco centavos) mensal, conforme demonstrado no quadro abaixo:

			<u>IPCA</u>	<u>Valor Total reajustado</u>	<u>Total da parcela Reajustada</u>
	Parcela ano 03	R\$ 489.583,02	R\$ 108.685,40	R\$ 667.192,0560	R\$ 667.192,06
	Reequilíbrio ato 6	R\$ 68.923,64			
	Total da Parcela ano 03	R\$ 558.506,66			
Período	Reajuste da Parcela	Diferença de valor a maior no contrato pelo IPCA	Valor devido (retroatividade)		
27/05 a 30/05/26	R\$ 88.958,94	R\$ 14.491,39	R\$ 14.491,39		
jun/26	R\$ 667.192,06	R\$ 108.685,40			
jul/26	R\$ 667.192,06	R\$ 108.685,40			
ago/26	R\$ 667.192,06	R\$ 108.685,40			
set/26	R\$ 667.192,06	R\$ 108.685,40			
out/26	R\$ 667.192,06	R\$ 108.685,40			
nov/26	R\$ 667.192,06	R\$ 108.685,40			
dez/26	R\$ 667.192,06	R\$ 108.685,40			
jan/27	R\$ 667.192,06	R\$ 108.685,40			
fev/27	R\$ 667.192,06	R\$ 108.685,40			
mar/27	R\$ 667.192,06	R\$ 108.685,40			
abr/27	R\$ 667.192,06	R\$ 108.685,40			
01/05 a 26/05/27	R\$ 578.233,12	R\$ 94.194,01			
Total da diferença aplicando o reajuste de 19,46% por 12 meses					

a) Considerando os valores necessários à empenhar e liquidar até o final do exercício 2026, fica uma diferença a empenhar em favor do requerente no valor de **R\$ 1.304.224,80 (um milhão, trezentos e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E. 02.06.01, F.P. 15.122.0015.2072.0000, C.E. 3.3.90.39.99, FR 03, Código de Aplicação 100.060, Ficha 189.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

6.2 Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/5/11399.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/8027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000214.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

MÁRCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.116.759/0001-08, sediada à Rua Laguna, nº 93 Guanabara, CEP 15.603-144, na cidade de Fernandópolis/SP, com endereço eletrônico noroeste_distribuidora@hotmail.com e telefone (17) 99735 4679 / 17 3442 5530, neste ato representada por **MÁRCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Proprietária, portador do RG nº 16.821.519-6, inscrito no CPF sob o nº 052.240.108-29, domiciliado à Laguna, nº 93 Guanabara, CEP 15.603-144, na cidade de Fernandópolis/SP;

MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.968.252/0001-23, sediada à Rua Izaltino Firmino da Silva, nº 195, Bairro Distrito Industrial, CEP 14.150-000, na cidade de Serrana/SP, com endereço eletrônico licitacoes@medisegura.com.br e telefone (16) 3987-4500 / (16) 98220-0114, neste ato representada por **LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEL VECCHIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 60661459, inscrito no CPF sob o nº 020.363.506-07, residente e domiciliado à Rua Romildo Cantarelli, nº 551, Bairro Jardim Canadá, CEP 14.024-140, na cidade de Ribeirão Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/8027, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para uso dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde usuários do SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000214/26 PREGÃO ELETRÔNICO

33645 - MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA**CNPJ: 37.116.759/0001-44**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	151.001.002	FRALDA GERIATRICA TAMANHO MEDIO	UN	VITALIDADE	44.000	1,03	45.320,00
3	151.001.003	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE	UN	TRADICIONAL	64.125	1,03	66.048,75
4	151.001.006	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE - COTA ME/EPP	UN	TRADICIONAL	21.375	1,03	22.016,25
5	151.001.004	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE	UN	VITALIDADE	129.750	1,10	142.725,00
6	151.001.007	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE - COTA ME/EPP	UN	TRADICIONAL	43.250	1,10	47.575,00
Valor Total Geral:							323.685,00

35755 - MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS**CNPJ: 40.968.252/0001-23**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	151.001.001	FRALDA GERIATRICA TAMANHO PEQUENO	UN	GUTO MAXX 1	13.000	1,01	13.130,00
Valor Total Geral:							13.130,00
Valor Total da Licitação:							336.815,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

MÁRCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA - Banco Sicoob/SA Agência 5004, Conta 1.028.125-8

MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA - Banco Brasil Agência 6504-8, Conta 23785-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 10/03/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 11 de junho de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MÁRCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA
MÁRCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEL VECCHIO
MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000022-2026

Processo: 8027/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para uso dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde usuários do SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Resultados****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027-2026****Processo Adm: Nº 8669/2026**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para ser utilizada em todas as secretarias e em diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 309.682,97 (trezentos e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos): **RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** (74692179000121) com os lotes: 4, 10, 17, 20 e 26 no valor total de R\$ 85.360,20 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais e vinte centavos). **51.627.661 DOUGLAS BORSUK** (51627661000182) com os lotes: 6 e 25 no valor total de R\$ 35.210,90 (trinta e cinco mil e duzentos e dez reais e noventa centavos). **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP** (12811487000171) com o lote: 24 no valor total de R\$ 6.056,12 (seis mil e cinquenta e seis reais e doze centavos). **MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP** (40968252000123) com o lote: 19 no valor total de R\$ 17.095,00 (dezessete mil e noventa e cinco reais). **AYLAG QUIMICA INDUSTRIAL LTDA** (04484235000157) com os lotes: 1, 7, 9, 12 e 23 no valor total de R\$ 56.233,50 (cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **61.370.966 PEDRO HENRIQUE GONCALVES MACHADO** (61370966000105) com o lote: 11 no valor total de R\$ 9.084,80 (nove mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS EPP** (05006683000108) com os lotes: 2, 3, 5, 8 e 16 no valor total de R\$ 74.311,05 (setenta e quatro mil e trezentos e onze reais e cinco centavos). **RHC PRODUTOS E SERVIÇO LTDA** (39556276000196) com os lotes: 14, 15, 18 e 21 no valor total de R\$ 26.331,40 (vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Itens fracassados: 13 e 22

CATANDUVA - SP, 18 de junho de 2026

LOURIVAL FORMIS JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para ser utilizada em todas as secretarias e em diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
51.627.661 DOUGLAS BORSUK, (Ref. aos lotes 06 e 25);	R\$ 35.210,90 (trinta e cinco mil e duzentos e dez reais e noventa centavos).
61.370.966 PEDRO HENRIQUE GONCALVES MACHADO, (Ref. ao lote 11);	R\$ 9.084,80 (nove mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
AYLAG QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, (Ref. aos lotes 01, 07, 09, 12 e 23);	R\$ 56.233,50 (cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).



MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP, (Ref. ao lote 19);	R\$ 17.095,00 (dezessete mil e noventa e cinco reais).
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, (Ref. ao lote 24);	R\$ 6.056,12 (seis mil e cinquenta e seis reais e doze centavos).
RHC PRODUTOS E SERVIÇO LTDA, (Ref. aos lotes 14, 15, 18 e 21);	R\$ 26.331,40 (vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, (Ref. aos lotes 04, 10, 17, 20 e 26);	R\$ 85.360,20 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais e vinte centavos).
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS EPP, (Ref. aos lotes 02, 03, 05, 08 e 16);	R\$ 74.311,05 (setenta e quatro mil e trezentos e onze reais e cinco centavos).
VALOR TOTAL	R\$ 309.682,97 309.682,97 (trezentos e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**SECRETARIA DE CULTURA****Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura para participarem de reunião **EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **22 (vinte e dois) de junho de 2026, às 14h00**, pela plataforma on-line google meet (link será enviado 15 min. antes da reunião), onde teremos os seguintes assuntos a serem discutidos:

- 1 - DISPOSIÇÃO DE VERBA - 12º MOARC;
- 2 - DISPOSIÇÃO DE VERBA - 3º JOGA CATANDUVA DE RPG;
- 3 - DISPOSIÇÃO DE VERBA - CONCURSO DE POESIA;
- 4 - DISPOSIÇÃO DE VERBA - 20º FESTIVAL DE TEATRO
- 5 - DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO;

- O MEMBRO QUE QUISER INSERIR ALGUM ASSUNTO A SER DISCUTIDO NA REUNIÃO DEVERÁ ENVIAR O ASSUNTO POR E-MAIL 24 HORAS ANTES PARA SER INSERIDO NA PAUTA;

Catanduva/SP, 18 de junho de 2026.

LUZIA A. B. GIRADE
Presidente do C.G.F.M.C.
R.G.: 11.589.018

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA DE**
CATANDUVA **Secretaria**
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 18, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre substituição a Diretor de Escola afastado em Licença Saúde por percurso de trabalho.

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento, no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, e:

- considerando que a Diretora de Escola Marlene da Silva, da EMEF Coronel José Pedro da Motta, encontra-se afastada em Licença Saúde por percurso de trabalho desde 12 de maio de 2026, em função de grave acidente;
 - considerando a legalidade de substituição à Diretora de Escola, conforme artigos 84 a 89, da Lei Complementar nº 0031, de 16 de outubro de 1996 e conforme Decreto nº 9.184, de 02 de julho de 2025, alterado pelo Decreto nº 9.342, de 28 de janeiro de 2026;
 - considerando a necessidade de garantir o atendimento à demanda escolar da escola supracitada,
- RESOLVE:**

Art. 1º Ficam abertas as inscrições, no período de 19 a 22 de junho de 2026, para os docentes efetivos habilitados, com sede de lotação na EMEF Coronel José Pedro da Motta, interessados na substituição.

Parágrafo Único. O candidato deverá ter habilitação em Pedagogia Plena, com Administração e/ou Gestão Escolar.

Art. 2º Na falta de docentes efetivos habilitados e/ou sem interesse na substituição com sede de lotação na referida escola, os docentes efetivos habilitados da Rede Municipal de Ensino com sede de lotação em outras escolas poderão inscrever-se, nos dias 23 e 24 de junho de 2026.

Art. 3º As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação, com o Supervisor Educacional.

Art. 4º O critério para nomeação do docente inscrito será a sua classificação no município, dentro do processo de inscrição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2026.

Art. 5º Durante o afastamento do docente em substituição à Diretora de Escola, sua classe ficará a cargo de docente eventual.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



Conselhos Municipais

Parecer

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PARECER DO CME
Nº 003/26

Catanduva, 16 de junho de 2026

ILMA Sr.ª

Prof.ª Dr.ª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

Em reunião ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para atender as solicitações da Secretária Sr.ª Cláudia de Carvalho Cosmo em relação a aprovação das matrizes curriculares de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais correspondentes à Política de Educação Integral em tempo integral da Rede Municipal de Ensino, este conselho deliberou sobre a **aprovação favorável** da referida documentação.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, mui
respeitosamente.

Fábio Luiz Colombo
RG. 33.363.070-1

Presidente do CME - Catanduva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Política de Educação Integral em Tempo Integral Rede Municipal de Ensino de Catanduva

1. Introdução

Estabelecer uma Política de Educação Integral em Tempo Integral é traçar rotas que terão impacto direto na vida de milhares de crianças e adolescentes, pois, a Educação Integral vai muito além do oferecimento da jornada de Tempo Integral pelas Redes de Ensino, portanto, os dois primeiros aspectos a serem delineados são:

1. O que define uma Jornada de Tempo Integral em termos legais e quais as metas previstas nos documentos federais para o oferecimento da Educação em Tempo Integral.
2. O que a Educação Integral propriamente dita significa em termos de desenvolvimento pleno do educando e como a mesma articula currículo e avaliação.

A Lei de Diretrizes e Bases, em seu Artigo 31, inciso III, define a jornada de Tempo Integral como igual ou superior a sete horas. Por sua vez, o Plano Nacional de Educação 2014-2025 (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014¹) em sua meta 6 determinava: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Tal meta foi alcançada pela Rede Municipal de Ensino de Catanduva dentro do prazo do referido Plano Nacional de Educação.

Já o Novo Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026², estabelece em seu Objetivo 6 e respectiva Meta 6.a:

Objetivo 6	Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades.
Meta 6.a.	Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, <u>no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica</u> até o quinto ano de vigência deste PNE.

¹Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

²Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2026/lei-15388-14-abril-2026-798950-publicacaooriginal-178891-pl.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A tão recente meta publicada pelo Governo Federal também já está alcançada pela Rede Municipal de Ensino de Catanduva, como será demonstrado nos dados que serão posteriormente apresentados.

No contexto de elaboração do novo Plano Nacional de Educação, foi publicada a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023³, que “Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências”. A Rede Municipal de Ensino de Catanduva aderiu ao ETI (Escola de Tempo Integral).

2. Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 e suas principais diretrizes

A partir da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, é possível identificar os pontos que norteiam a Política de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Catanduva, entre os quais destacamos:

2.1 Como se definem as matrículas de tempo integral na Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023:

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - matrículas em tempo integral: aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

2.2 Quais são os objetivos do Programa Escola de Tempo Integral, de acordo com a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023:

Art. 3º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

³ Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas_suplementares/educacao-basica/portaria-no-1-495-de-2-de-agosto-de-2023.pdf/view



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

2.3 Quais são as diretrizes principais do Programa Escola de Tempo Integral, de acordo com a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, aplicáveis à realidade da Rede Municipal de Ensino de Catanduva:

Art. 4º O fomento à criação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes: (...)

VII - compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial;

VIII - distribuição equitativa de matrículas dentro das escolas de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes; e

IX - oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva (...).

Parágrafo único. A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe:

I - que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II - prevenção às violências;

III - promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

IV - fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e

V - fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

Para que a Educação Integral em Tempo Integral se consolide e todos os aspectos previstos na Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, é indispensável que se tenha um diagnóstico, metas e estratégias/plano de ação que garantam não apenas o oferecimento e ampliação de matrículas de Tempo Integral, como também a qualidade do ensino nas escolas de Tempo Integral, o que passa inevitavelmente pela discussão acerca do Currículo e dos Processos/Resultados de Aprendizagem medidos pelas Avaliações tanto internas como externas. Passemos, pois, a análise dessas categorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. Diagnóstico

A Rede Municipal de Ensino de Catanduva tem seu Sistema próprio de Ensino, estabelecido pela Lei nº 2953 de 04 de novembro de 1993 e oferece, atualmente, as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, além das modalidades da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos.

Considerando o oferecimento da Jornada de Tempo Integral, tem-se a seguinte evolução, sob o cômputo geral de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Catanduva, incluindo alunos da Educação Especial, que têm direito à dupla matrícula:

- Em 2021, 36,7% dos alunos estavam matriculados em unidades escolares de Tempo Integral;
- Em 2026, o índice é de 45,7% dos alunos estavam matriculados em unidades escolares de Tempo Integral;

Em um comparativo entre 2025 e 2026, temos os seguintes dados:

2025

Total de unidades escolares	39
Unidades escolares de Tempo Integral	27
Percentual de unidades de Tempo Integral	69,2%
Total de alunos matriculados na Rede Municipal	10.610
Total de alunos matriculados em Escolas de Tempo Integral	4.460
Percentual de alunos matriculados em Tempo Integral	42%

Dados de Dezembro de 2025

2026

Total de unidades escolares	40
Unidades escolares de Tempo Integral	28
Percentual de unidades de Tempo Integral	70
Total de alunos matriculados na Rede Municipal	10.410
Total de alunos matriculados em Escolas de Tempo Integral	4.292
Percentual de alunos matriculados em Tempo Integral	41,2%

Dados de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quando tomamos o mês de junho de 2026 como referência, especificamente, no que se refere às matrículas em unidades escolares de Tempo Integral, divididas por etapa de ensino, temos o seguinte diagnóstico:

- 3.1 **Educação Infantil** – Na Rede Municipal de Ensino de Catanduva, a Educação Infantil é oferecida predominantemente com Jornada de Tempo Integral, pois, de um total de 25 unidades, apenas 02 (duas) são exclusivamente de Tempo Parcial, perfazendo um total de 4.232 alunos, dos quais 3.589 estão matriculados em unidades escolares de Tempo Integral, correspondendo a um total de 84,8%.
- 3.2 **Ensino Fundamental Anos Iniciais** – A Rede Municipal de Ensino de Catanduva oferece o Ensino Fundamental Anos Iniciais em 15 (quinze) unidades escolares, das quais 4 (quatro) oferecem a jornada de Tempo Integral. O total de alunos nessa etapa é de 4.552, sendo 1.048 em Tempo Integral, correspondendo a um total de 23%.
- 3.3 **Ensino Fundamental Anos Finais** – A Rede Municipal de Ensino de Catanduva oferece o Ensino Fundamental Anos Finais em 5 (cinco) unidades escolares, todas com jornada de Tempo Parcial, com um total de 1.412 alunos matriculados. Considerando a divisão entre os entes federativos, na cidade de Catanduva, o oferecimento do Ensino Fundamental Anos Finais com Jornada de Tempo Integral, está sob a responsabilidade do Sistema Estadual de Ensino.

Além das etapas supracitadas, a Rede Municipal de Ensino de Catanduva também oferece as seguintes modalidades de ensino:

1. Educação Especial na perspectiva inclusiva – com 620 alunos matriculados nesta modalidade na Rede Municipal de Ensino de Catanduva.
2. Educação de Jovens e Adultos de Ensino Fundamental com jornada de Tempo Parcial e com um total de 68 alunos matriculados Rede Municipal de Ensino de Catanduva.

Considerando os números acima apresentados, a Rede Municipal de Ensino de Catanduva, já alcançou as metas previstas no Novo Plano Nacional de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

referente ao oferecimento de matrículas em Tempo Integral⁴, pois o mesmo se aponta índices da Educação Básica oferecida pelo referido Sistema de Ensino, sem o recorte por etapa. Aqui fizemos o recorte, apenas para que o diagnóstico fosse melhor elucidado. Portanto, novas ampliações no oferecimento de matrículas de Tempo Integral, serão de médio prazo.

4. Prognóstico

Todo prognóstico deriva necessariamente de um diagnóstico e da distância em que se está das metas a serem alcançadas. Como já identificado a Rede Municipal de Ensino de Catanduva, considerando as etapas da Educação Básica que oferece, está acima da meta 6.a estabelecida pelo Novo Plano Nacional de Educação, no que se refere ao oferecimento das matrículas em Tempo Integral.

Portanto, como prognóstico, no contexto de vigência do Novo Plano Nacional de Educação (2026-2036), pretende-se que novas matrículas de Tempo Integral, ocorram com:

- 4.1 A conclusão da obra (Creche-Escola) iniciada sob convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no Bairro Nova Catanduva III, com capacidade para atender 180 alunos em período integral – previsão para 2029.
- 4.2 Implantação do Tempo Integral na EMEF Coronel Pedro da Motta, com previsão a partir de 2027/2028, com capacidade para atender até 300 alunos em jornada de Tempo Integral.
- 4.3 A ampliação da EMEF Luzia Aparecida Sestito Gradella – previsão a partir de 2030, com capacidade para atender até 400 alunos em jornada de Tempo Integral.

A partir do diagnóstico e do prognóstico apresentados para a ampliação das matrículas de Tempo Integral, passemos à grande questão que é a definição do Currículo, bem como dos Processos/Resultados de Aprendizagem medidos pelas Avaliações tanto internas como externas, nas unidades escolares com Jornada de Tempo Integral para que de fato, desenvolvam uma Educação Integral.

⁴ Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. A questão do Currículo no Programa Escola de Tempo Integral (ETI)

Para que se delineie uma perspectiva curricular para as escolas de Tempo Integral, é imprescindível que se discuta o que é Educação Integral e como as perspectivas curriculares se definem quando se tem como referência uma educação de qualidade em todas as etapas e modalidades oferecidas por um Sistema de Ensino.

Para embasar essa discussão, tomamos como referência as publicações do Ministério da Educação, denominadas “Escola em Tempo Integral”, publicadas nos anos de 2024 e 2025⁵ e a Base Nacional Comum Curricular⁶, publicada também pelo Ministério da Educação em 2018.

5.1 Fundamentos da Educação Integral

O principal fundamento da Educação Integral está na compreensão de que escola e vida são elementos orgânicos de uma estrutura, por isso a experiência social precisa estar conectada à aprendizagem escolar, ou seja, é preciso transformar a escola, o bairro e a cidade em território educativo.

5.1.1 A centralidade dos sujeitos e o reconhecimento e valorização da diversidade nas propostas curriculares

Colocar o educando como sujeito central do processo de aprendizagem significa compreender que, para além do aluno, existe uma criança, um adolescente, um jovem, um adulto que chega à escola trazendo seu corpo, sua cor, sua história e sua cultura e essa perspectiva deve orientar toda a estruturação curricular e todas as práticas educativas no contexto da Educação Integral, na perspectiva apontada na Base Nacional Comum Curricular:

⁵ Disponíveis em <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/documentos>

⁶ Disponível em https://cdn.mec.gov.br/basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nesse contexto, a BNCC afirma, de maneira explícita, o seu compromisso com a educação integral. Reconhece, assim, que a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Além disso, a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades. Independentemente da duração da jornada escolar, o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. Isso supõe considerar as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar novas formas de existir (BRASIL, 2018, p. 14).

Assim, o respeito às individualidades e singularidades, às diferentes formas de convivência, a valorização do brincar, do experimentar e do observar são pilares que favorecem os tempos de aprender e que devem fortalecer os currículos e os projetos pedagógicos das escolas, visando uma Educação Integral de qualidade.

De acordo com as orientações do Ministério da Educação, a perspectiva de currículo da Educação Integral deve estar ancorada no conceito de justiça curricular de Ponce (2019, p.795)⁷:

Por justiça curricular, toma-se uma concepção de currículo que reconheça as diversidades humanas; que se interesse por superar as várias desigualdades mantendo a valorização das diferenças; que promova um pensar crítico sobre o mundo; que valorize os diversos saberes das diferentes culturas; que se comprometa com um mundo inclusivo, justo e democrático; que não aceite como versão de qualquer fato, uma “história única”.

⁷ PONCE, Branca Jurema. Em busca da justiça curricular: as possibilidades do currículo escolar na construção da justiça social. Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 17, n. 3, p. 794-803, jul./set. 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tomando esse conceito como referência, bem como as Diretrizes propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Matrizes Curriculares das Escolas de Tempo Integral, tanto de Educação Infantil, quanto de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Catanduva, se pautam na perspectiva das aprendizagens essenciais, as quais nada mais são do que a busca pela igualdade educacional sem perder de vista a necessidade de atender às singularidades de cada localidade, território e indivíduo – é nesse terreno que se delinea o conceito de equidade educacional.

Assim, no desenho das Matrizes Curriculares das Escolas de Tempo Integral, tanto de Educação Infantil, quanto de Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Catanduva, consideramos que as mesmas têm papéis complementares para assegurar as aprendizagens essenciais definidas para cada etapa da Educação Básica, uma vez que tais aprendizagens só se materializam mediante o conjunto de decisões que caracterizam o currículo. Em outras palavras, as aprendizagens essenciais previstas precisam sair do papel e se realizarem no cotidiano de cada atividade didático-pedagógica, as quais em sua essência, devem ser intencionais, bem elaboradas e, se necessário, flexibilizadas para que atinjam os objetivos propostos.

Na elaboração das Matrizes Curriculares em pauta, tomamos como rotas para direcionar as ações, o que prevê a BNCC (BRASIL, 2018, p. 16 e 17), as quais são:

- contextualizar os conteúdos dos componentes curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens estão situadas;
- decidir sobre formas de organização interdisciplinar dos componentes curriculares e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares para adotar estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;
- selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização etc.;
- conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os alunos nas aprendizagens;
- construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos;

- selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;
- criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de formação docente que possibilitem contínuo aperfeiçoamento dos processos de ensino e aprendizagem;
- manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das escolas e sistemas de ensino.

Nesta direção o currículo prescrito para ser desenvolvido nas Escolas de Tempo Integral, rompe com a perspectiva enrijecida, inflexível e pouca dinâmica que por séculos caracterizou a organização dos conteúdos escolares.

Assim, o currículo a ser desenvolvido nas Escolas de Tempo Integral, devem proporcionar a superação da dicotomia turno e contraturno, para desenvolver de fato um “currículo integrado”.

A construção de um currículo integrado se vincula fortemente ao ato de assumir a educação integral em tempo integral enquanto princípio orientador dos processos de ensino. Isso, por sua vez, reverbera na seleção dos conteúdos, nas formas de ensinar e no conjunto das relações estabelecidas existentes na escola. Essa é precisamente a direção na qual o Programa Escola em Tempo Integral convida as redes de ensino a caminhar (BRASIL, 2025, p.23⁸).

Para que os currículos sejam de fato integrados nas escolas de Tempo Integral, o Programa Escola de Tempo Integral (ETI), proposto pelo Ministério da Educação, indicou as Diretrizes, as quais são (BRASIL, 2025, p. 24 e 25⁹).

Art. 4º São Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral:

[...]

II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

⁸ Disponível em: [ETI_M5 - Currículo Integrado.pdf](#)

⁹ Disponível em: [ETI_M5 - Currículo Integrado.pdf](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

[...]

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

[...]

X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno; XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

[...]

XVII - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

[...]

XIX - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

§ 1º Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar [...] (BRASIL, 2023b¹⁰).
[...]

Se analisarmos as concepções mais recentes de currículo sob o prisma da Política de Tempo Integral, o mesmo pode ser definido como instituinte e constituinte da escolarização, território material e simbólico, no qual são concebidas, organizadas e desenvolvidas as trajetórias da formação humana.

Sob este prisma, o Currículo é lugar de escolhas, espaço de lutas por projetos educativos com vistas a determinados horizontes de sociedade, de mundo, de natureza, de cultura, de sujeitos inseridos no tempo e no espaço. Dessa forma, toda e qualquer proposição formativa passa necessariamente por escolhas curriculares, dado que estão nelas os direcionamentos e as estratégias para o alcance de finalidades educativas mais amplas e com objetivos que ultrapassam os muros da escola, à medida que visam o desenvolvimento integral do educando e sua ação consciente e cidadã na sociedade.

As escolhas curriculares colocadas no horizonte da Educação Integral e assumidas como princípios no Programa Escola de Tempo Integral afastam-se da linha de formação instrumental e técnica que ainda predomina no Brasil. Mirando noutra direção, entende-se que os currículos das escolas brasileiras de tempo integral, devem tanger tessituras democráticas, devem constituir e afirmar espaços de direitos e oportunidades educativas para todos, na ampla diversidade que constitui o Brasil.

Como movimentos que fazem pulsar a vida escolar, os currículos devem:

- Acolher a ciência nas suas diferentes áreas do conhecimento;
- Favorecer a pluralidade cultural como expressão da identidade nacional;
- Valorizar as experiências cotidianas dos sujeitos como fundamento para a (re)apropriação de outros saberes;
- Propiciar o cultivo e aprendizagem de valores e práticas dos direitos humanos, da cultura local, dos valores de transição intergeracional, das territorialidades etc.

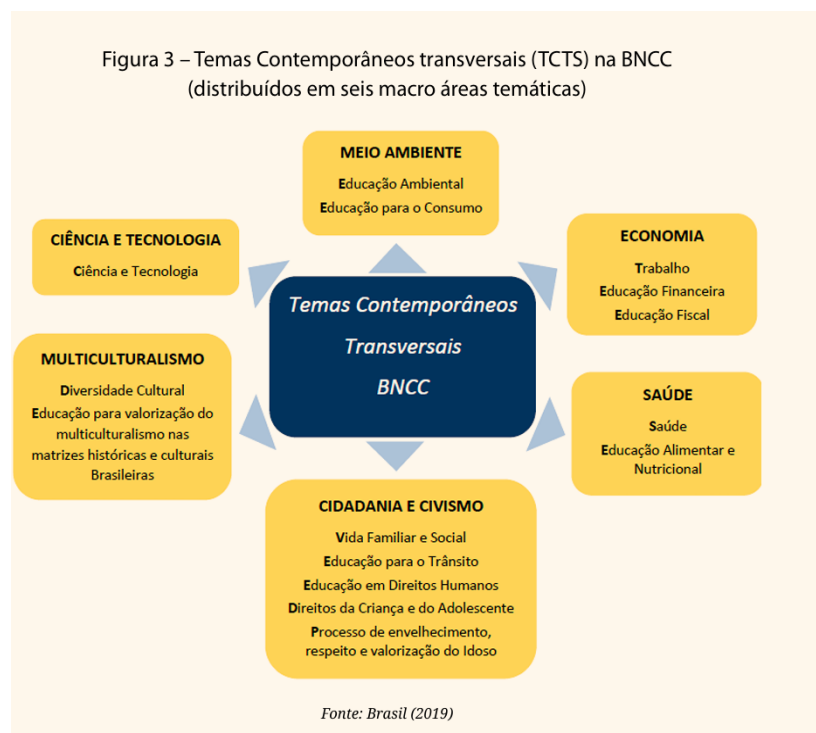
¹⁰ Disponível em: BRASIL. Portaria 2.036 de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União: DF, 2023b.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em suma, é necessário que as escolas construam currículos que se mostrem comprometidos com formação democrática, inclusiva, antirracista, solidária, cidadã e de práticas de liberdade, onde os temas contemporâneos transversais, sejam acolhidos com profundidade e vinculados à práticas verdadeiramente pedagógicas, formadoras e transformadoras.



BRASIL, 2024, p. 30¹¹

Sob essa perspectiva de compreender o currículo como um espaço em que se prevê o que se pretende em termos de escola e de sociedade é que foram desenhadas as Matrizes Curriculares das unidades escolares de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Catanduva.

Se toda perspectiva curricular se alinha necessariamente a uma concepção de avaliação, a concepção de currículo integrado se alinha necessariamente à avaliação formativa, que:

¹¹ [Curso 2 - MODULO 01 - ETI.pdf](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Como princípio pedagógico basilar, defende que os modos e os ritmos de aprendizagem e desenvolvimento são próprios e singulares em cada pessoa humana e que a atividade pedagógica torna-se mais integral quanto mais contínua e integrada estiver ao processo ensino-aprendizagem-desenvolvimento. Nessa perspectiva, entende-se que a avaliação não pode se resumir à aferição de resultados objetivos com fins de classificação, ranqueamentos, responsabilização ou mérito. Tampouco alinhar-se aos movimentos que vêm ocupando parte significativa dos sistemas de ensino pelo mundo e no Brasil e contribuindo para a ampliação das desigualdades educacionais e sociais. Ao contrário, ela deve expressar e favorecer o próprio movimento do desenvolvimento humano em seus aspectos sociais, cognitivos, físicos, psíquicos, espirituais, emocionais e afetivos. Avalia-se em razão das pessoas e não dos sistemas! (BRASIL, 2024, p. 25¹²).

A partir das concepções de currículo e de avaliação previstas, se pretende a realização de um currículo integrado, dinâmico, atualizado, vinculado aos princípios e diretrizes propostos pelo Programa Escola de Tempo Integral, que, em última instância requer das Redes Municipais de Ensino ações que vejam os territórios escolares sob um olhar amplo e para além dos muros da escola e que realize um trabalho de acompanhamento de resultados de forma não meramente classificatória e reducionista, mas, antes sob um olhar amplo da formação integral do sujeito em suas múltiplas dimensões.

Para elucidar essa ação cujo currículo é apenas um elemento, o Programa Escola de Tempo Integral, está estruturado em Eixos, os quais norteiam também a Política de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Catanduva.

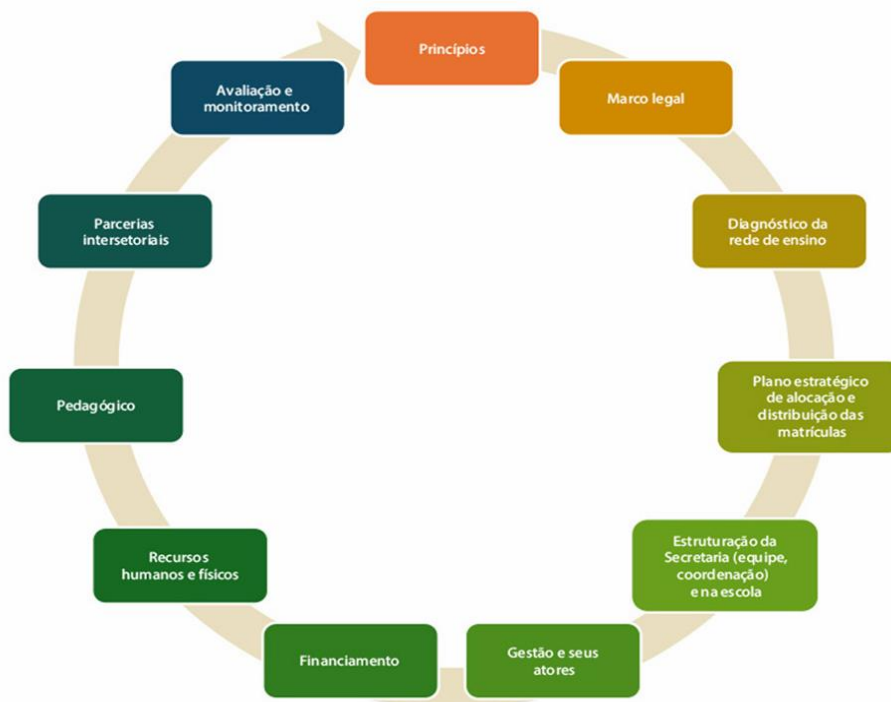
¹² [Curso 2 - MODULO 01 - ETI.pdf](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FIGURA 4 – EIXOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL



BRASIL, 2025, p. 21¹³

Estes eixos se articulam e dão a dimensão dinâmica do Programa Escola de Tempo Integral, sendo também referências para que todas as perspectivas teóricas, políticas e práticas sejam vivenciadas nas escolas municipais e reverberem na construção de uma sociedade mais justa, que tenha na Educação Formal, um elemento de transformação social.

Parte importante de todo esse processo é o Comitê Local da Educação Integral, conforme indicação do Ministério da Educação (BRASIL, 2025, p. 27 e 28¹⁴).

Um comitê local de educação integral deve se constituir por meio da participação ativa de profissionais da educação, bem como de outros profissionais de áreas correlatas, que possuam interesse na pauta da educação integral em tempo integral. (...)

O objetivo principal dos comitês é contribuir para o avanço da educação integral em tempo integral nos seus territórios. Em torno deste objetivo

¹³ Disponível em [ETI_M3 - Políticas de Educação Integral.pdf](#)

¹⁴ Disponível em [Curso 2 - MODULO 05 - ETI.pdf](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mais geral, muitos são os objetivos específicos que podem ser formulados, a depender das realidades dos entes subnacionais. A seguir, apresenta-se algumas propostas de objetivos específicos, a ser adaptadas aos contextos locais:

- Promover a discussão, o debate e o aprofundamento das questões relacionadas às políticas de educação integral, de modo a contribuir para o desenvolvimento da política local;
- Realizar estudos e promover o debate sobre fundamentos, concepções, história, legislação, desafios e possibilidades educacionais, no âmbito da educação integral em tempo integral;
- Apoiar experiências formais e não formais de ensino e aprendizagem ligadas à educação integral em consonância com Programa ETI;
- Ampliar espaços e oportunidades de reflexão e debates acerca da política local de educação integral, como encontros, seminários e grupos de estudos;
- Colaborar na formulação de diretrizes municipais, estaduais e federais para a educação integral;
- Elaborar e fortalecer propostas de políticas públicas de educação integral, em parceria com as prefeituras municipais, universidades, movimentos sociais, conselhos tutelares, organizações governamentais e não governamentais, associação de pais e outras instituições envolvidas com as questões da educação.

A função de Comitê local de Educação Integral de Catanduva será exercida pelo Conselho Municipal de Educação, que já se constitui em um espaço democrático, com participação social de caráter voluntário, fortalecendo o compromisso de pertencimento a uma comunidade e contribuindo com a consolidação da política de educação integral.

6. Matriz Curricular da Educação Infantil

A Matriz Curricular das unidades escolares de Educação Infantil tem como referências principais, três documentos que sintetizam os objetivos, os princípios e toda a estrutura que rege, no Brasil, a Educação Infantil. São eles, na ordem em que serão tratados no presente documento:

- I. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96¹⁵.

¹⁵ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II. A Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024¹⁶, que “Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil”.
- III. Base Nacional Comum Curricular (MEC, 2018)¹⁷.

De acordo com LDB 9394/96:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

Para que esse objetivo seja alcançado, inevitavelmente, o Currículo da Educação Infantil é o elemento de mediação e, quando se trata de escola de Tempo Integral, a expansão do tempo de permanência da criança na escola, deve ser revertido, necessariamente na ampliação da possibilidade desta finalidade ser alcançada, qual seja: o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A finalidade apontada pela LDB para a Educação Infantil, em que ocorre o desenvolvimento integral da criança, no momento em que a educação escolar, complementa a ação da família e da comunidade vai ao encontro da perspectiva já enunciada neste documento em que a relação entre a escola e a comunidade deve ser orgânica e o território do entorno da escola é sem dúvida, um espaço por si só educativo e o ponto de partida para a compreensão de si e do mundo que a criança tem direito de conhecer, vivenciar, experimentar e conviver.

Na perspectiva da Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024, são resgatados os eixos estruturantes da Educação Infantil e apresentadas as diretrizes que devem reger o Currículo da Educação Infantil:

Art. 21. As instituições que ofertam a Educação Infantil devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e

¹⁶ Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2024/rceb001_24.pdf

¹⁷ Disponível em https://cdn.mec.gov.br/basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desenvolvimento, descritas nos documentos oficiais vigentes, promovendo:

I - diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais etc.;

II - diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês etc.;

III - organizações de tempo que respeitem os ritmos de bebês e crianças, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;

IV - ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares; e

V - momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.

Essas diretrizes previstas na Resolução supracitada devem ser os pilares para a elaboração do currículo prescrito e, sobretudo, para a realização do currículo no cotidiano escolar, local em que o mesmo se realiza e se materializa para além das mediações pedagógicas, pois, também se realiza nas interações humanas propriamente ditas e na forma como as pessoas se relacionam consigo e com os outros.

Também no bojo da Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024, são indicadas as formas como devem ser organizados os espaços e os meios para que, em cada unidade de Educação Infantil, seja alcançada a finalidade desta primeira etapa da Educação Básica:

Art. 22. A equipe pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:

I - para os bebês: áreas para exploração sensório-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço – entrar/sair/subir/descer etc.; e

II - para crianças: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades – jogos diversificados (construção, encaixe, de regras etc.), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e espaço e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos etc.).

Art. 23. Nas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, o planejamento e organização dos ambientes educativos (salas de referência, pátios internos e externos, biblioteca, salas multiuso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

refeitório e outros que sejam utilizados para o trabalho com bebês e crianças) devem garantir:

- I - a oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como com os diferentes campos de experiências;
- II - livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse dos bebês e de crianças de diferentes idades e as diversidades e as especificidades do campo, das águas e das florestas;
- III - mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês e crianças, preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês e crianças público da educação especial para as diferentes atividades (exemplo: atividades sentadas, deitadas etc.);
- IV - espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;
- V - espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura; e
- VI - áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.

Necessariamente, toda proposta pedagógica e toda perspectiva de currículo têm em seu arcabouço uma perspectiva de avaliação e, no caso da Educação Infantil, a avaliação deve ser antes de tudo uma ferramenta de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança, sem qualquer mecanismo de seleção, classificação, seriação ou promoção e sempre a partir de múltiplos registros que permitam ao docente acompanhar os marcos de desenvolvimento infantil e apontar caminhos e possibilidades de intervenções tanto pedagógicas quanto multidisciplinares, quando a condição específica da criança assim o indicar.

Art. 24. A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.

§ 1º As(os) professoras(es) devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada bebê e criança, disponibilizados e discutidos periodicamente com as famílias e responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º Os registros sistematizados pelas(os) professoras(es) a respeito das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças devem ser os balizadores do processo de avaliação que, na Educação Infantil e não objetivam produzir seleção, promoção, classificação ou parametrizar quaisquer decisões sobre o acesso ao Ensino Fundamental.

Estes parâmetros e diretrizes devem orientar a proposta pedagógica e o currículo na Educação Infantil, sem perder de vista que, quando se trata da Educação em Tempo Integral, o desenvolvimento da criança pode e deve ser potencializado com a extensão da jornada e com o rompimento da perspectiva dualista e anacrônica de pensar o tempo integral como a sobreposição de ações docentes ou como turno e contraturno. Assim, a Educação Integral em Tempo Integral é antes de tudo uma perspectiva de expansão curricular integradora e promotora do desenvolvimento pleno e integral do educando.

Nesta perspectiva é preciso resgatar as 10 Competências Gerais da Base Nacional Comum e o que delas derivam: Os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem.

O primeiro elemento a ser retomado é o conceito de Competência:

Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho (BRASIL, 2018, p.8).

Essa compreensão do desenvolvimento de Competências é fundamental desde a Educação Infantil para que o currículo se defina e se realize tendo em vista a compreensão da relação orgânica e intrínseca entre o que se aprende e compreende na escola, enquanto espaço formal de educação, e o que se vivencia no cotidiano dentro e fora da escola.

As 10 Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular são:

1. Conhecimento
2. Pensamento científico, crítico e criativo
3. Repertório Cultural
4. Comunicação
5. Cultura Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. Trabalho e Projeto de Vida
7. Argumentação
8. Autoconhecimento e Autocuidado
9. Empatia e Cooperação
10. Responsabilidade e Cidadania

Todas essas Competências se interrelacionam e também se desmembram nas chamadas “aprendizagens essenciais” e nos “Temas Transversais”, potencializando os currículos, favorecendo as práticas do brincar e as múltiplas interações tão próprias da primeira infância, fase em que o cuidar e o educar são indissociáveis, como indica a própria BNCC (BRASIL, 2018):

Nas últimas décadas, vem se consolidando, na Educação Infantil, a concepção que vincula educar e cuidar, entendendo o cuidado como algo indissociável do processo educativo. Nesse contexto, as creches e pré-escolas, ao acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas, têm o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de maneira complementar à educação familiar – especialmente quando se trata da educação dos bebês e das crianças bem pequenas, que envolve aprendizagens muito próximas aos dois contextos (familiar e escolar), como a socialização, a autonomia e a comunicação (p.34).

É nesta perspectiva que se toma a criança como sujeito histórico e de direitos – conceito já preexistente à BNCC – e que se vincula diretamente à perspectiva de currículo que coloca a criança com o centro do processo educativo e valoriza diretamente as interações e as brincadeiras como formas de expressão desse ser da criança em cada fase de seu desenvolvimento.

Tomando como eixos estruturantes das práticas pedagógicas, a interação e a brincadeira, bem como as 10 Competências Gerais da Educação Básica, é que foram definidos os Seis Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, cujo objetivo é “assegurar, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural” (BRASIL, 2018, p. 35).

Os Seis Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento são, de acordo com a BNCC (BRASIL, 2018, p. 36):

1. **CONVIVER** com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
2. **BRINCAR** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
3. **PARTICIPAR** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
4. **EXPLORAR** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
5. **EXPRESSAR**, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.
6. **CONHECER-SE** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento visam assegurar a plenitude de oportunidades educativas que cada criança tem dentro e fora dos espaços de convivência escolar, além de servirem de referência para que todo o planejamento docente e institucional sejam guiados pela intencionalidade pedagógica e pela socialização das crianças entre si e com outras crianças de diferentes idades e com os adultos, para que se compreendam também como sujeito singular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sob o signo dos Eixos Estruturantes e dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, a BNCC, indica ainda os chamados Campos de Experiência, no âmbito dos quais se definem os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural (BRASIL, 2018, p. 38).

Os Campos de Experiências proposto pela BNCC, são:

1. O eu, o outro e o nós;
2. Corpo, gestos e movimentos;
3. Traços, sons, cores e formas;
4. Escuta, fala, pensamento e imaginação;
5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

Para cada um destes Campos de Experiência e, considerando as faixas etárias da Educação Infantil, a BNCC apresenta os Objetivos de Aprendizagem, que são o elemento que interliga cada um dos conceitos e práticas e que fundamentam as ações pedagógicas que se esperam na Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica e cuja finalidade é o desenvolvimento integral da criança.

Sob essas referências definiu-se como Matriz Curricular para as escolas municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Catanduva, a partir de estudos técnicos e da participação democrática, a Matriz que segue, respeitando-se no processo de atribuição de aulas, o previsto na Lei Complementar 185/2001, no que se refere aos Professores Berçaristas, Professores Recreacionistas e Professores I para a Educação Infantil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****6.1 MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - PERÍODO INTEGRAL**

EIXOS ESTRUTURANTES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	BERÇÁRIO III	JARDIM
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	O eu, o outro e o nós	2	2	2	4
	Corpo, gestos e movimentos	2	2	2	4
	Traços, sons, cores e formas	2	2	2	4
	Escuta, fala, pensamento e Imaginação	2	2	2	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	2	2	2	4
TOTAL		10	10	10	20
DIMENSÕES INTEGRADORAS DA APRENDIZAGEM	Comunicação/ Oralidade, Leitura, Escrita e Pensamento Computacional Plugado e Desplugado	3	3	3	3
	Espaço, tempo e movimento	3	3	3	2
	Ética, Diversidade e Sustentabilidade	2	2	2	3
	Convivência e Solidariedade	2	2	2	2
TOTAL ORGANIZADOR DAS DIMENSÕES DO CURRÍCULO PAULISTA		10	10	10	10
ROTINAS PERMANENTES PERÍODO INTEGRAL	Recreação	5	15	15	10
	Higiene pessoal e alimentação	15	15	15	10
	Hora do repouso	20	10	10	10
TOTAL		40	40	40	30
TOTAL GERAL DA BASE NACIONAL COMUM		60	60	60	60
TOTAL DE AULAS ANUAIS		2.400	2.400	2.400	2.400
Horário de atendimento aos alunos: 7h às 17h					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****6.2 MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA – PERÍODO INTEGRAL**

EIXOS ESTRUTURANTES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	PRÉ-ESCOLA I	PRÉ-ESCOLA II
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	O eu, o outro e o nós	4	4
	Corpo, gestos e movimentos	4	4
	Traços, sons, cores e formas	4	4
	Escuta, fala, pensamento e Imaginação	4	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	4
TOTAL		20	20
EIXOS DE TRABALHO	Linguagem oral e escrita	2	2
	Arte	2	2
	Cultura Corporal e Multiculturalismo Brasileiro	2	2
	Natureza e sociedade	2	2
	Matemática, Pensamento Científico e Computacional Plugado e Desplugado	2	2
TOTAL DOS EIXOS DO CURRÍCULO		10	10
ROTINAS PERMANENTES PERÍODO INTEGRAL	Recreação	10	10
	Higiene pessoal e alimentação	10	10
	Hora do repouso	10	10
TOTAL		30	30
TOTAL GERAL DA BASE NACIONAL COMUM		60	60
TOTAL DE AULAS ANUAIS		2.400	2.400
Horário de atendimento aos alunos: 7h às 17h			

No processo de desenvolvimento das Matrizes Curriculares da Educação Infantil de Tempo Integral, caberá às equipes escolares considerarem:

a. As Diretrizes e Temáticas que sejam orientadas pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista o cumprimento de legislações vigentes e/ou novas legislações que possam impactar diretamente na questão curricular por indicação dos entes federados (Município, Estado e/ou União).

b. As parcerias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação com outras Secretarias Municipais e demais instituições de ensino e/ou organizações sociais;

c. Os conteúdos que tratem dos Direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 4.892/2009;

d. As Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, bem como o estudo da história e cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dos povos indígenas brasileiros.

e. As Dimensões Integradoras da Aprendizagem, previstas no Currículo Paulista: Comunicação/Oralidade, Leitura e Escrita; Espaço, Tempo e Movimento; Ética, Diversidade e Sustentabilidade; Convivência e Solidariedade;

f. O cumprimento da Lei Municipal nº 6.265/2022 – Política Municipal de Incentivo à Leitura;

g. O desenvolvimento de atividades que contemplem os Temas Transversais:

- Processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso;
- A educação para o trânsito;
- A educação ambiental;
- A educação alimentar e nutricional;
- A educação em direitos humanos;
- Diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira;
- Ética e Saúde;

h. Prevenção e combate ao “bullying”, com o cumprimento da Lei Municipal nº 4893/2009;

i. A educação digital, nos termos da BNCC Computacional e da Resolução SME nº 04, de 17 de janeiro de 2025 que “Dispõe sobre a inserção da Computação na Educação Básica, nos termos da Base Nacional Comum Curricular.

j. História administrativa, cultural e política de Catanduva – Lei Municipal nº 4.822/2009;

k. Combate à discriminação racial e educar pela igualdade racial, nos termos da Lei Municipal nº 6.161/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I. As Diretrizes do Município Verde e Azul, previstas na Lei Municipal nº 4.755/2009.

7. Matriz Curricular do Ensino Fundamental de Tempo Integral

À luz das mesmas referências gerais e dos conceitos centrais da Base Nacional Comum Curricular é que foi analisada, revisada e ampliada a Matriz Curricular das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Tempo Integral.

Portanto, são objetivos centrais do ensino nestas unidades escolares:

I. A transição acolhedora na passagem da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;

II. O desenvolvimento integral do educando;

III. O desenvolvimento de Habilidades e Competências próprias de cada ano e de cada Área de Conhecimento e Componente Curricular, previstas na Base Nacional Comum Curricular;

IV. A Alfabetização na idade certa;

V. O acesso, a inclusão, a permanência e o sucesso;

VI. A elevação dos resultados de aprendizagem nas avaliações externas;

VII. O desenvolvimento de um currículo ampliado e integrado, superando a dicotomia entre “turno e contraturno”.

VIII. Formação continuada alinhada à perspectiva da Educação em Tempo Integral nas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).

IX. O desenvolvimento da Pedagogia de Projetos, articulando de forma integral e integradora todos os Temas Transversais previstos na BNCC.

Para tanto é necessário que toda a comunidade escolar tenha plena convicção que ao ingressar no Ensino Fundamental os educandos:

(...) estão vivendo mudanças importantes em seu processo de desenvolvimento que repercutem em suas relações consigo mesmas, com os outros e com o mundo. (...) Ampliam-se também as experiências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para o desenvolvimento da oralidade e dos processos de percepção, compreensão e representação, elementos importantes para a apropriação do sistema de escrita alfabética e de outros sistemas de representação, como os signos matemáticos, os registros artísticos, midiáticos e científicos e as formas de representação do tempo e do espaço. Os alunos se deparam com uma variedade de situações que envolvem conceitos e fazeres científicos, desenvolvendo observações, análises, argumentações e potencializando descobertas (BNCC, 2017, p. 58).

Para que os objetivos já elencados sejam alcançados é imprescindível que cada unidade escolar assuma o compromisso relacionado à formação das novas gerações, de maneira clara e sistemática, de tal forma que seja preservado o compromisso cotidiano de estimular a reflexão e a análise aprofundada de cada educando em sua singularidade e em seu contexto familiar, cognitivo, social e emocional, para que assim seja possível que cada um se desenvolva e construa uma atitude significativa e crítica em relação aos conteúdos, aos conceitos e à multiplicidade de possibilidades educativas e de comunicação que existem dentro e fora da escola..

Para tanto, é imprescindível que a escola compreenda e incorpore as novas e múltiplas linguagens e seus modos de funcionamento, trabalhando as muitas possibilidades de comunicação (e também de manipulação), e que eduque para usos mais democráticos das tecnologias e para uma participação mais consciente na cultura local e na cultura digital – toda essa dinâmica tem espaços e tempos ampliados nas escolas de Tempo Integral e estão intrinsicamente relacionados aos objetivos propostos para tais unidades escolares.

No novo cenário mundial, reconhecer-se em seu contexto histórico e cultural, comunicar-se, ser criativo, analítico-crítico, participativo, aberto ao novo, colaborativo, resiliente, produtivo e responsável requer muito mais do que o acúmulo de informações. Requer o desenvolvimento de competências para aprender a aprender, saber lidar com a informação cada vez mais disponível, atuar com discernimento e responsabilidade nos contextos das culturas digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades. Nesse contexto, a BNCC afirma, de maneira explícita, o seu compromisso com a educação integral. Reconhece, assim, que a Educação Básica deve visar à formação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva (BRASIL, 2018, p. 13).

Sob essa perspectiva de educação integral e integradora, em que o currículo é um elemento importante e imprescindível para que essa educação aconteça é que se definiu a partir de estudos técnicos e participação democrática, que a Matriz Curricular das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Anos Iniciais, da Rede Municipal de Ensino de Catanduva é a que segue, integrando a Base Comum com a expansão curricular, sem o engessamento da antiga perspectiva de turno e contraturno, antes deve ser executada de forma articulada, permitindo que docentes e educandos vivenciem a jornada de tempo integral em toda a sua dimensão temporal e didático-pedagógica.

Os Componentes Curriculares da Base Comum serão atribuídos ao Professor I, com exceção dos componentes de Educação Física e Língua Inglesa, atribuídos o Professor II, nos termos da Lei Complementar nº 185/2001 e, para cada componente da Expansão Curricular, foi definida a habilitação correspondente a ser exigida do docente, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL									
AULAS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS									
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º	2º	3º	4º	5º		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10	2000	1667
		ARTE	1	1	1	1	1	200	167
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400	333
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	1600	1333
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	3	600	500
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	400	333
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	400	333
	TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		28	28	28	28	28	5600	4667
PARTE DIVERSIFICADA		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	2	400	333
TOTAL DE AULAS DA BASE DIVERSIFICADA			2	2	2	2	2	400	333
EXPANSÃO CURRICULAR		PRODUÇÃO TEXTUAL E ORATÓRIA	3	3	3	3	3	600	500
		CULTURA E IDENTIDADE	1	1	1	1	1	200	167
		EDUCAÇÃO DIGITAL	2	2	2	2	2	400	333
		ÉTICA E CIDADANIA CONTEMPORÂNEA	1	1	1	1	1	200	167
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2	2	2	400	333
		EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	5	5	5	5	5	1000	833
		EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL	1	1	1	1	1	200	167
		ESPORTES E JOGOS COLABORATIVOS	4	4	4	4	4	800	667
		MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	1	1	1	1	1	200	167
TOTAL DE AULAS DA EXPANSÃO CURRICULAR			20	20	20	20	20	4000	3333
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			50	50	50	50	50	10000	83333
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			2000	2000	2000	2000	2000	10000	-
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1667	1667	1667	1667	1667	-	83333



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Expansão Curricular – Definição

FORMAÇÃO DOCENTE	COMPONENTES CURRICULARES	TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS	COMPETÊNCIAS DA BNCC
Professor I Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	Produção Textual e Oratória	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Ciência e Tecnologia	1-CONHECIMENTO 4-COMUNICAÇÃO 7-ARGUMENTAÇÃO
Professor II: Educação Física Licenciatura Plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Registro no CONFEF/CREF (para os graduados em Educação Física).	Cultura e Identidade	MULTICULTURALISMO Diversidade Cultural Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais Brasileiras	1-CONHECIMENTO 3-REPERTÓRIO CULTURAL
Professor I Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	Educação Digital	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Ciência e Tecnologia	1-CONHECIMENTO 5-CULTURA DIGITAL
Professor I Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	Ética e Cidadania Contemporânea	CIDADANIA E CIVISMO Vida Familiar e Social Educação para o Trânsito Educação em Direitos Humanos Direitos da Criança e do Adolescente Processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso	1-CONHECIMENTO 10-RESPONSABILIDADE E CIDADANIA
Professor I Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	Educação Financeira	ECONOMIA Trabalho Educação Financeira Educação Fiscal	1-CONHECIMENTO 6-TRABALHO E PROJETO DE VIDA
Professor I Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia. Professor II: Educação Física Licenciatura Plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Registro no CONFEF/CREF (para os graduados em Educação Física).	Educação Alimentar e Nutricional	SAÚDE Saúde Educação Alimentar e Nutricional	1-CONHECIMENTO 8-AUTOCONHECIMENTO E AUTOCUIDADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Professor I Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	Educação Socioemocional	SAÚDE Saúde Educação Alimentar e Nutricional	1-CONHECIMENTO 8-AUTOCONHECIMENTO E AUTOCUIDADO
Professor II: Educação Física Licenciatura Plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Registro no CONFEF/CREF (para os graduados em Educação Física).	Esportes e Jogos Colaborativos	SAÚDE Saúde CIDADANIA E CIVISMO Direito da Criança e do Adolescente MULTICULTURALISMO Diversidade Cultural	1-CONHECIMENTO 9-EMPATIA E COOPERAÇÃO
Professor I Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	Meio Ambiente e Sustentabilidade	MEIO AMBIENTE Educação Ambiental Educação para o Consumo	1-CONHECIMENTO 2-PENSAMENTO CIENTÍFICO, CRÍTICO E CRIATIVO

No processo de desenvolvimento das Matrizes Curriculares das Escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais de Tempo Integral, caberá às equipes escolares considerarem:

- As Diretrizes e Temáticas que sejam orientadas pela Secretaria Municipal de Educação tendo em vista o cumprimento de legislações vigentes e/ou novas legislações que possam impactar diretamente na questão curricular por indicação dos entes federados (Município, Estado e/ou União).
- As parcerias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação com outras Secretarias Municipais e demais instituições de ensino e/ou organizações sociais;
- Os conteúdos que tratem dos Direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 4.892/2009;
- As Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, bem como o estudo da história e cultura dos povos indígenas brasileiros.
- As Dimensões Integradoras da Aprendizagem, previstas no Currículo Paulista: Comunicação/Oralidade, Leitura e Escrita; Espaço, Tempo e Movimento; Ética,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diversidade e Sustentabilidade; Convivência e Solidariedade;

f. O cumprimento da Lei Municipal nº 6.265/2022 – Política Municipal de Incentivo à Leitura;

g. O desenvolvimento de atividades que contemplem os Temas Transversais:

- Processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso;
- A educação para o trânsito;
- A educação ambiental;
- A educação alimentar e nutricional;
- A educação em direitos humanos;
- Diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira;

- Ética e Saúde;

h. Prevenção e combate ao “bullying”, com o cumprimento da Lei Municipal nº 4893/2009;

i. A Educação Digital, nos termos da BNCC Computacional e da Resolução SME nº 04, de 17 de janeiro de 2025 que “Dispõe sobre a inserção da Computação na Educação Básica, nos termos da Base Nacional Comum Curricular.

j. História administrativa, cultural e política de Catanduva – Lei Municipal nº 4.822/2009;

k. Combate à discriminação racial e educar pela igualdade racial, nos termos da Lei Municipal nº 6.161/2021.

l. As Diretrizes do Município Verde e Azul, previstas na Lei Municipal nº 4.755/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As Matrizes Curriculares para as escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Catanduva, tanto de Educação Infantil quanto de Ensino Fundamental Anos Iniciais, que constam desta Política de Educação Integral em Tempo Integral, entram em vigor a partir do ano letivo de 2027 e também serão publicadas em Resoluções próprias, conforme o calendário de Resoluções Anuais da Secretaria Municipal de Educação.

Catanduva, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação

**Departamento de Compras****Cotações****Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.05464/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO, EM 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL MARCA CRISTAL AÇO- PATRIMONIO 073683 NA EMEI Professora – Doutora LIDIONETE ROSSI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.educando@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 23/06/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 de junho de 2.026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL MARCA CRISTAL AÇO- PATRIMONIO 073683 NA EMEI Professora - Doutora LIDIONETE ROSSI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para preparo da merenda escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL MARCA CRISTAL AÇO- PATRIMONIO 073683 NA EMEI Professora - Doutora "LIDIONETE ROSSI. Defeito Relatado : A chama esta muito fraca e o forno não mantem a temperatura, não assa os alimentos.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

9. Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI Professora - Doutora "LIDIONETE ROSSI"- Rua Porto Grande nº 367, Loteamento Cidade Jardim, CEP - 15.810-451 Catanduva /SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

Matricula: 107840

CARGO: Chefe de Divisão

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 18 de junho de 2026.



Município de Catanduva

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Natália Leite Lé Andrade
Matrícula: 1055976
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
Matrícula: 11607
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05464/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2026.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 05461/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE ELETROCARDÍOGRAFO PHILIPS MOD TEB C 10 - , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.HYPERLINK "mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia 24/06/2026 ATÉ AS 15:00 HORAS e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 DE JUNHO de 2026

Secretaria Municipal de Saúde - Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO PHILIPS MOD TEB C 10

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção ser faz necessária destinada aos exames dos munícipes na unidade de saúde PSF MONTE LIBANO

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	MANUTENÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO PHILIPS MOD TEB C 10	SERVIÇO	01

3.1 - No orçamento deverá constar o valor total da prestação de serviços a ser realizada, incluindo despesas de viagens, hospedagens e demais custos *.**

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

CONTATO: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

Tel (17) 3531-5307

UNIDADE MONTE LIBANO – RUA INGLATERRA 724 – CATANDUVA SP

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME:GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX161.452-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 18 DE JUNHO de 2026

GUSTAVO H. MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 05461/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA									
NOME:									
CNPJ:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
FONE:									
WHATSAPP:									
E-mail:									
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:									
Nome:									
Nacionalidade:									
Estado Civil:									
Profissão:									
RG:									
CPF:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
E-mail:									
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA									
BANCO:									
AGÊNCIA:									
CONTA N.º:									

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO N.º 05466/26 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM APARELHO ELETROCARDIOGRAFO MARCA PHILIPS, MODELO Page Writer TC10, PATRIMÔNIO N.º 090031, utilizado nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até as 16h00min do dia 23/06/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 de junho de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em APARELHO ELETROCARDIOGRAFO MARCA PHILIPS, MODELO Page Writer TC10, PATRIMÔNIO N.º 090031, utilizado nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção do equipamento de ECG tem por objetivo garantir seu pleno funcionamento, preservar a precisão dos registros eletrocardiográficos, prevenir falhas durante o atendimento aos pacientes e assegurar a continuidade dos serviços prestados. A intervenção se faz necessária para manter a confiabilidade do equipamento, prolongar sua vida útil.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em aparelho ECG marca Philips, modelo Page Writer TC10 Defeito relatado: aparelho não liga	Serviço	01

Gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade do fornecedor.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O equipamento está na Seção de Patrimônio da Secretaria de Saúde – rua São Paulo, 777 – porta 7.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 07 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 18 de junho de 2026

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 05466/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada à _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

133798	117418
154863	156052
146370	124190
135550	140458
121520	157566
156660	172285
154300	138983
125923	157353
116221	137045
152664	125235
138457	119025
116425	139701
153538	140139
172332	167118
166364	174651
115485	123907
120527	159394
159395	123908
147814	123909
123910	114995
128301	153008
153009	128302
127394	127214
128303	127395
159406	153001
123891	120528
153128	128305
123894	128315
153005	123901
120524	127719
162186	168217
162710	143760
153144	144648
155214	153332
167774	139508
139573	134189
164817	139359
134004	137484
161602	127791
139358	135455
135456	142717
134286	159723
125932	144889
130109	144992
129186	125933
138511	144910
137807	144986
161606	167705
140693	167706
138741	153053
137491	163026



138542	134009
151632	138484
171863	144294
145407	170631
126200	164826
167708	139362
146881	167866
137841	165371
125936	134412
152660	165912
138505	141170
162096	163069
134014	137808
171305	161612
138113	167987
143363	169240
139095	138201
170673	127212
159346	123705
159398	127028
123708	152961
123710	120437
128064	120438
159348	128065
128085	123713
159351	123714
128089	127033
127034	152966
127035	152967
120439	128090
159405	159352
126197	139458
126198	167762
137805	161664
126199	147050
155706	154936
117129	137797
128287	144515
159384	120504
152990	120507
120508	123878
159389	159391
127206	152995
152996	152997
120515	161637
127207	120516
123885	126115
127210	134053
123886	167736
120518	134194
130021	137816
136516	162631
162632	128479
167770	143535
170396	137815
127127	120488
159371	120493
159374	127037
152969	123716
123717	120440
152972	120441
127038	127040
128094	128095
128096	123719
159356	123720
152983	159377
128312	128282
120500	127196
152986	123816



127198	127199
123875	128286
152987	127200
159382	152989
152981	127134
127135	159375
120497	123812
127043	127121
123902	123799
127122	127123
128103	123801
159363	152977
127125	159364
128274	159366
123805	128276
120486	159368
159369	159370
120487	155597
170914	152551
145844	170930
135598	152584
165104	152691
152588	145964
170910	149853
150349	145920
145947	170908
165105	152703
165124	149850
135605	145957
145876	165138
135695	152725
152765	149698
165097	149971
152645	136786
150513	150607
165337	147074
146087	147083
170998	151881
165222	165193
146094	153079
171112	135954
152914	146251
171012	153068
153046	165117
152724	170932
149740	170924
145927	145880
152650	170933
145934	135606
152582	170895
165159	152757
137289	149753
165156	165139
165121	135600
152593	145845
165122	135613
135700	152646
149758	170925
135691	145874
145882	153037
150510	165208
146144	165198
170999	146430
152913	150501
171002	171060
135945	171033
146134	146193
153085	146142
153080	146259



171326	146151
165203	150775
146124	152554
170909	152693
152635	149695
149783	165393
145908	135610
149792	145939
135562	135895
153530	171071
171323	146132
153069	165204
153281	165256
171017	135943
153084	150597
150938	135897
171020	153122
146651	135951
150595	153081
150500	171028
150498	147076
171016	150639
135942	136005
150512	136085
165201	146122
152747	170962
149780	135736
149748	170921
149757	135565
152721	165094
170906	165160
135703	135715
170963	170928
152714	152727
150009	149851
146500	171015
135946	165216
146495	151835
135728	165109
170967	135568
165118	152591
152579	170966
149745	150506
146090	153043
136821	153075
143745	146127
146086	165196
150602	165200
171162	145953
170897	170890
145883	149837
135564	152634
152550	152639
170896	135693
152637	149977
165157	145840
152699	165091
135560	165197
135998	136069
135950	150606
153049	150511
135894	136072
146114	165221
153181	136789
136785	146145
146089	135997
165207	171005
165255	153038
165195	171035



146131	146146
153318	153033
146204	153158
153044	171091
149696	170926
152552	149842
150515	136002
150499	136480
153073	152912
153039	165212
153031	146572
150603	150601
137371	165323
168424	153072
136794	170891
152709	170900
152708	149847
165158	146249
165107	170939
170968	149844
165093	165098
152647	150768
171041	146115
146295	165229
152917	146130
152909	146423
146123	171026
150594	171018
135937	153141
152908	153245
135953	154792
139410	134054
167773	134055
139412	161642
137648	167741
167742	137649
137651	161644
167743	167744
139459	167745
134115	138702
156277	137636
134049	167728
166046	161634
167729	126032
126033	139405
167730	167731
161635	167732
126036	161636
137641	126038
134051	137809
137493	161614
167712	134015
134016	161666
167713	161616
161617	161618
161619	139394
125941	167721
161622	134019
125943	161623
134020	137498
126021	161624
167725	134040
134041	161627
138285	137810
134116	139419
134190	161667
134119	137728
167749	167750
139423	139426



139464	126190
137738	167758
137741	134128
161659	167760
139455	126195
137746	137812
126196	161662
167761	137732
137735	167753
139428	134123
161671	137737
126130	134126
139451	161628
137500	134044
126024	161630
139401	134047
126028	167766
171302	139403
153854	150311
172411	173807
173129	154954
166630	151222
171723	167027
172582	151092
154820	155726
150047	154324
140417	154158
172265	172264
167082	151343
172418	153544
149237	149738
156483	154263
140412	172089
172666	172303
155143	166947
140463	149239
166945	148605
146558	132372
169792	163994
169787	169853
169806	169754
132399	148382
163858	146410
142440	142495
132240	148594
169773	163944
132401	169819
148390	169726
163919	142499
169784	163997
169512	142494
146406	169843
163989	148761
142584	132368
142443	146481
146268	148601
142523	132364
163952	169725
142586	132395
146476	132253
132400	163987
163988	141969
132369	163973
163990	169805
142589	148763
163996	169761
169800	163955
142270	163949
142598	163953



148595	146403
141983	142582
142274	148389
168377	163965
142588	148384
148385	148550
169801	163986
148756	141967
169755	146412
146397	169813
146411	163855
142533	132256
142534	148542
169759	163841
132371	169835
148538	142432
169785	138739
154603	148739
171885	171744
153228	148185
138745	155250
171757	148574
148238	147962
132353	147999
132361	163861
142524	148546
163960	146552
146320	163948
146318	146279
163951	146472
163925	142429
148393	142341
169802	146484
169814	146278
169821	142281
169763	132375
132258	169777
146272	148603
148113	169776
146413	148679
169841	142425
163959	142426
169807	142288
148541	132252
146275	148539
142273	138165
142488	148534
169811	163933
142435	148110
148545	169768
163874	148686
148395	163950
169789	140306
140260	132263
132374	148484
126825	132262
163876	147682
132271	146281
148547	148588
148398	142287
142434	132356
148061	148543
169778	169758
169766	163917
169764	146220
169783	169781
148692	163916
149245	139632
131087	173224



145066	143354
168882	168927
162342	168430
139886	134136
144559	141141
162226	130497
138508	139233
144502	170861
139872	170442
146524	163072
138940	169115
163396	130276
139229	139303
150634	130277
131252	145666
151809	165577
145732	146101
163231	169033
145341	139878
163384	145738
131107	169113
143961	165737
145612	167928
131097	143955
145754	145663
130581	128022
163224	144430
139136	169387
130967	163409
169094	138915
163214	163170
163383	131402
139863	130595
135926	145788
145562	163116
130515	146612
130971	143893
169038	130571
130572	144495
140531	151533
163193	166084
163433	139138
149548	144427
163393	146602
131156	139187
139196	169720
145563	139810
130476	149173
129990	167847
169258	163447
163430	150983
151372	146869
145739	171901
165553	149130
146599	147054
149077	142656
148844	142650
155334	164019
169983	132469
142657	142651
132467	142757
142658	149041
148953	132422
148945	149043
166342	164043
139622	132557
169875	142747
164097	164032
149047	149084



132523	169872
142748	146816
164022	153510
148954	148839
164105	169874
149380	153471
164021	169914
149125	146597
164070	169905
148956	132472
132413	155306
164107	164013
142663	169883
166337	169907
153504	149085
169884	139960
169864	164015
164035	148944
169924	142780
169917	148837
169867	156451
149072	149124
142642	169879
148955	146632
164092	149074
164033	142786
132471	148946
166325	143008
132532	169881
146812	148947
164094	164106
164042	149129
142753	148948
132537	132418
169925	146716
164147	148840
149081	164011
164075	132476
132420	146825
132571	146824
169898	169900
132562	146939
132708	142783
164081	164082
132480	169927
164112	132574
164116	132527
164088	164025
153446	139035

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Quebra de Ordem Cronológica****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a quebra da ordem cronológica de pagamentos para a Nota Fiscal nº 00002181, emitida pela EMPRESA COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA., referente a serviços de execução de tapa buracos em Concreto Betuminoso Usina a Quente (CBUQ), no pavimento asfáltico onde foram feitos reparos e execução de redes de água e esgoto e demais serviços no município de Catanduva/SP.

Justifica-se a medida pela essencialidade e continuidade dos serviços de saneamento básico, indispensáveis ao interesse público.

Catanduva, 18 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 61ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026.-**

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE
 - Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
 - 3.1 - 2ª DISCUSSÃO
 - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 027/2026, do Sr. Prefeito Municipal, estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração de Lei Orçamentária do município para o Exercício de 2027 e dá outras providências.
 - 3.2 - DISCUSSÃO ÚNICA
 - 3.2.1 - Discussão e votação do Requerimento nº 082/2026, do vereador Gleison Begalli, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações referentes a reforma realizada no prédio público denominado Centro de Convenções Édie José Frey, na Av. São Domingos nº 880.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Técnico de Enfermagem de forma eventual e complementar junto ao município de Marapoama - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Enfermagem de forma eventual e complementar junto ao município de Marapoama - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Auxiliar de Saúde Bucal de forma eventual e complementar junto ao município de Marapoama - SP

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 17 de junho de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados**COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 19 de junho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 18 de junho de 2026.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
010/2023	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65
014/2023	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65
016/2023	LETÍCIA FILIPINI CORRÊA FIGUEREDO	448.***.***-46
074/2023	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65
082/2023	ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO	340.***.***-55
094/2023	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65
094/2023	JUARI ALVES DE OLIVEIRA	306.***.***-24



095/2023	LETÍCIA FILIPINI CORRÊA FIGUEREDO	448.***.***-46
043/2024	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65
070/2024	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65
090/2024	L. COVIELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.667.434/0001-22
093/2025	L. COVIELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.667.434/0001-22
107/2025	THAINÁ CAROLINE DA SILVA DUSSO	468.***.**-60
111/2025	ULTRAMED GERENCIADORA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.674.103/0001-66
210/2025	ALINE ALVES PEREIRA UMBELINO	354.***.***-03
002/2026	JUARI ALVES DE OLIVEIRA	306.***.***-24
013/2026	VANESSA SANTOS DA COSTA	350.***.***-97
026/2026	GABRIELA PRZELOMSKI DE ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	66.800.367/0001-06
027/2026	GABRIELA PRZELOMSKI DE ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	66.800.367/0001-06
031/2026	ABIJAH SERVICE LTDA	50.349.726/0001-02
036/2026	ABIJAH SERVICE LTDA	50.349.726/0001-02
036/2026	MARCELLA SAINÉ DE MEDEIROS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	49.306.338/0001-65
037/2026	VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	66.430.492/0001-63
037/2026	GABRIELA PRZELOMSKI DE ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	66.800.367/0001-06
037/2026	ABIJAH SERVICE LTDA	50.349.726/0001-02
038/2026	ABIJAH SERVICE LTDA	50.349.726/0001-02
041/2026	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42
042/2026	CAMILA LAUREANO DE SOUSA	119.***.***-74
042/2026	LUCIANE CARREIRA VICENTE DE ABREU	401.***.***-83
042/2026	MARIA ADELINA SANTANA GOMES	174.***.***-82
042/2026	FABIANA ADRIANO BORGES DIAS	257.***.***-98
042/2026	RENATA APARECIDA SANTANA DA SILVA	332.***.***-22
042/2026	ADRIANA GISELE RODRIGUES	306.***.***-92
042/2026	KELY CRISTINA DE OLIVEIRA TAVARES DOS SANTOS	221.***.***-29
042/2026	VALERIA DO PRADO SIVIERO	420.***.***-88
042/2026	ALINE ALEIXO DA SILVA	315.***.***-40
042/2026	FABIANA DE SOUSA MILLER	265.***.***-32
042/2026	MARIA CRISTINA DA SILVA	121.***.***-35
042/2026	VALDINEI CARLOS FRANCISCO	277.***.***-84
042/2026	CHRISTIANE APARECIDA SILVA MAFEI	307.***.***-93
042/2026	RAYRES TATIANE GOMES PEREIRA	411.***.***-70
042/2026	SIMARA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	296.***.***-92
042/2026	CLARICE MARIA DE AZEVEDO	098.***.***-84
042/2026	MARIA DA GRAÇA VELOSO	063.***.***-70
042/2026	ELIARA PALOMA PALHOTO	345.***.***-62
042/2026	ELAINE CUSTÓDIO BRAGA DA SILVA	254.***.***-98
042/2026	MARIA DE FÁTIMA MENDES PIZZI	118.***.***-30
042/2026	KATIA REGINA GOMES DA SILVA	227.***.***-00
042/2026	ALESSANDRA LOURENÇO	277.***.***-95
042/2026	LÉIA AUGUSTA DEARO	403.***.***-00



043/2026	LUCI DE FÁTIMA MARQUES	109.***.***-63
043/2026	DANIELA SCARAMAL GONZALEZ CAVALARI	276.***.***-36
043/2026	ANNA CAROLYNNA BESSA SANTOS PEREIRA	755.***.***-49
043/2026	ISABEL CRISTINA NUNES COSTA DE OLIVEIRA	073.***.***-26
043/2026	ROSEMARY GLAD RAVAZI	111.***.***-82
043/2026	GISELDA APARECIDA DO PRADO SIVIERO	159.***.***-85
043/2026	KELLEN CRISTINA GUILHERME	213.***.***-07
043/2026	ROSANA FRAMAGAL CLÁUDIO	098.***.***-07
043/2026	NATÁLIA TRAVAGINI DO VALLE	407.***.***-54
043/2026	MARIA EDUARDA VIEIRA DE OLIVEIRA	574.***.***-42
043/2026	BEATRIZ AGILDA RODRIGUES	527.***.***-03
043/2026	LETÍCIA DE OLIVEIRA GREEN	465.***.***-65
044/2026	RAFAEL ALENCAR FÉLIX DE MATOS	423.***.***-44

Catanduva - SP, 18 de junho de 2026

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Resultado****EDITAL Nº 021/2026****DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO CONVOCADO PELO****EDITAL Nº 016/2026**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - IMES Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o **RESULTADO** do Processo Seletivo convocado pelo Edital nº 016/2026, de 13/05/2026, destinado à seleção de Professores para contratação temporária:

CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova Títulos	Nota Final
1º	Gabriela Pastori Guerbias	82,0	10,0	92,0
-	Bianca Francine Pereira	61,0	-	-

1. Nos termos do item 5.6 do Edital nº 016/2026, será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

2. Do resultado acima cabe recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da data da publicação do edital, devendo ser registrado no serviço de protocolo do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das **14h às 18h**.

Catanduva-SP, 18 de junho de 2026.

Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor IMES Catanduva